



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 86/2025**

*Altera e reestrutura dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** O inciso VIII do Anexo II da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

.....

<b>VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Nº de Vaga</b>	<b>Gratificação servidor Efetivo</b>	<b>Cargo em Confiança</b>
...	...	...	...	...	...
GF	Coordenação – Orientador Social / SCFV	<b>Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social</b> Preferencialmente ser servidor efetivo e preferencialmente ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.346,28
GF	Coordenação – Supervisor / PCF	<b>Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social</b> Preferencialmente ser servidor efetivo e preferencialmente ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.346,28
...	...	...	...	...	...

.....

.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de junho de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal

**URGÊNCIA ESPECIAL**